



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.754, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Montenegro – APOPEMONT.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Montenegro – APOPEMONT, CNPJ n.º 90.486.929/0001-65, sobre um imóvel pertencente ao patrimônio do Município, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações: um terreno com a área de 322,50m², tendo 18,60m de frente por 20,10m de frente a fundos, sem benfeitorias, limitando-se: ao Oeste, com a rua Dr. Assis Brasil; ao Leste, com terreno da compradora; ao Norte, com dito dos vendedores e Egisto Mota de Azeredo e, ao Sul, com o de Célia de Oliveira Vargas, imóvel objeto da Matrícula n.º 42.128, fls. 45 do livro 3-AQ, Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2.º O imóvel, descrito no art. 1.º, destina-se à construção da sede da Associação, com espaço para sala de fisioterapia, salão para recreação e setor administrativo, pavilhão e demais benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias.

Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de novembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
 Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES